



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 841.

EM, 17 DE NOVEMBRO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) mês, para custear as despesas com a contratação de monitores para a escola de informática, que capacitará os alunos do ensino fundamental do Colégio Padre Galvão e demais escolas do município, e cobrirá também as despesas com material de limpeza, energia e material didático.

ART. 2º - Para abertura do crédito que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou total dotações constantes do orçamento vigente, bem como demais fontes permitidas pela Lei nº 4.320, de 17.03.1964.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos ao dia 1º de janeiro de 2003.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2003.

Adriano César Galdino de Araújo
(PREFEITO)